



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 209, DE 22 DE MARÇO DE 1979

Autoriza receber doação de imóvel para construção do Aeroporto de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capinópolis autorizado a receber doação dos imóveis pertencentes à Agropecuária Florêncio Bonito S/A, Benedito Peres Drumond e sua mulher e José Maximiano de Freitas e sua mulher, para construção do Aeroporto de Capinópolis, conforme a seguinte descrição: "tem começo em um canto de cerca confrontando com terras doadas para Benedito Peres Drumond e terras de Agropecuária Florêncio Bonito S/A, ponto este que dista aproximadamente 114 metros da Rodovia BR-154; daí, segue pelo rumo 12º 31' SW numa distância de 20 metros até um canto de cerca; à direita com rumo de 68º 50' NW e a distância de 133 metros até um canto de cerca situado na divisa comum da estrada BR-154; daí, por esta estrada, em direção, em direção a Capinópolis, ou seja no rumo 42º 00' SW e a uma distância de 10 metros até um canto de cerca; daí, à esquerda com o rumo de 68º 50' SE e a uma distância de 129 metros; daí, à direita com o rumo de 12º 31' SW até um canto de cerca a 42 metros; daí, à esquerda com o rumo 77º 50' SE e confrontando com terras do doador José Maximiano de Freitas por uma distância de 635 metros até a um canto de cerca; daí, à direita, no rumo 12º 31' SW e uma distância de 40 metros até um canto de cerca; daí, à esquerda com o rumo 77º 50' SE e uma distância de 100 metros até um canto de cerca; daí, à esquerda com o rumo 12º 31' NE e a distância de 50 metros até a um canto de cerca; daí, à direita, com o rumo 77º 50' SE e a distância de 646 metros até a um canto de cerca, dividindo até aqui com o doador José Maximiano de Freitas; daí, à esquerda com rumo



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

43º 10' NE e a distância de 35,50 metros, dividindo com o doador Agropecuária Florêncio Bonito S/A; daí, à esquerda com rumo 77º 50' NW e a uma distância de 36 metros até um canto de cerca; daí, à direita com o rumo de 12º 31' NE e a distância de 34 metros até um canto de cerca; daí, à esquerda com o rumo de 77º 50' NW e a distância de 1.350 metros até o ponto de início, dividindo até aqui com o doador Agropecuária Florêncio Bonito S/A, ponto este que é demarcado por um esticador que se encontra do lado direito da entrada do corredor que demanda é propriedade da Agropecuária Florêncio Bonito S/A, proprietária do mencionado corredor".

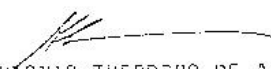
Art. 2º - Para atender as despesas correntes da presente lei, fica o Prefeito Municipal de Capinópolis autorizado a abrir Crédito Especial até \$-100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Como recursos para atender a abertura do referido crédito especial fica o Prefeito Municipal de Capinópolis autorizado a anular dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Capinópolis autorizado a regulamentar funcionamento do Aeroporto, obedecendo as normas federais pertinentes à matéria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 22 de março de 1979.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

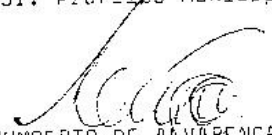
- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual



Prefeitura de Capinópolis
— 38.390 - Minas Gerais —

conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete,
com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

rv/PMC